

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 25.09.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/4151/4000/2001 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da **PRO LAGOS S/A**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fulcro no artigo 25, caput da supracitada Lei.

Id: 2273075

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 26 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA OS FINS QUE MENCIONA, E INDICA SEUS MEMBROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 47.149, de 29 junho de 2020 e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o consoante no Processos Administrativo nº E-04/109/20/2017;

CONSIDERANDO a necessidade, por eficiência, de consolidar o acompanhamento, a fiscalização, a gestão, e execução de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Consolida a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 018/2018, com a Empresa Techne Engenharia E Sistemas Ltda, designando os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 13 (DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES):

EGÍDIO GOMES DA SILVA NETO, ID Funcional 4354113-5;
 JULIANA D'ESCOFFIER DI STASIO, ID Funcional 5007771-6; e
 MÁRCIO RAMOS DE SOUZA, ID Funcional 4345920-0.

Art. 2º - Consolida como Gestor o servidor NEY FERNANDO DE MELLO NEVES FILHO, ID: 1906807-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, principalmente o que consta no art. 12 (DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES).

Art. 3º - Designa o servidor PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA, ID Funcional 5011643-6, para substituir o Gestor do Contrato, para em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2273422

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 27 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº SEI-120001/011533/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 47.298/2020, que atribuiu ao Órgão Central do Sistema Logístico do Estado do Rio de Janeiro - SISLOG a edição de Resolução, estabelecendo o padrão de identificação a ser usado nos veículos oficiais de serviço usados pelos Órgãos e Entidades do Estado; e

- a necessidade de estabelecer regras para aperfeiçoar a utilização da frota veicular estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos de serviço, próprios ou locados, da frota do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, serão identificados por meio de adesivos, conforme padrões definidos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - A presente Resolução não se aplica aos veículos operacionais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Decreto nº 47.298/2020.

Art. 2º - A confecção dos adesivos deverá ser providenciada pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro detentores de veículos próprios ou que tenham veículos de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Os veículos de serviço que não tiverem qualquer tipo de identificação deverão ser adequados à padronização estabelecida, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Parágrafo Único - Os modelos de adesivos em uso atualmente e os existentes em estoque poderão continuar a ser utilizados nos veículos, até que sejam totalmente consumidos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1398, de 29 de outubro de 2015.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES PARA CONFECÇÃO DO ADESIVO

I - VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS

1 - Medidas: Formato retangular, medindo 500 x 330 mm, afixados nas portas dianteiras.

2 - Expressões:

2.1 - "GOVERNO ESTADUAL" e "PODER EXECUTIVO": letras helvética normal, caixa alta, com 28 mm de altura cada, centralizado, na cor preta.

2.2 - "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO": letra tipo helvética normal, caixa alta, com 24 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 39 mm de altura e 470 mm de largura, centralizado.

3 - Material: Vinil de 0,8mm, acabado em corte reto, impresso em fundo amarelo ouro ou similar.

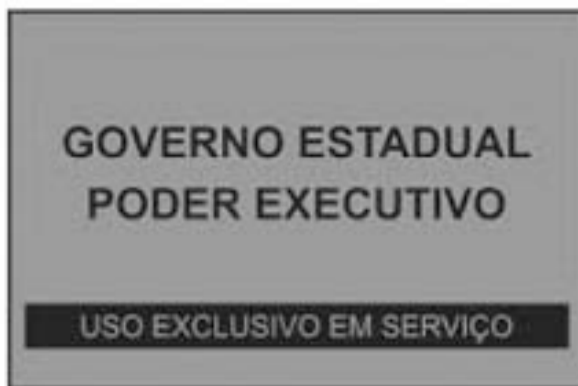
4 - Borda: Cor azul marinho, com largura de 4mm.

5 - Cores: Deverão ser respeitadas as cores previstas na Tabela PANTONE:

PANTONE 108 (C=0; M=6; Y=95 K = 0)

PANTONE PROC. BLACK C (C=0; M=0; Y=0 K = 100)
 PANTONE 2388 (C=100; M=70; Y=20; K=0)

6 - Modelo do Adesivo:



II - VEÍCULOS DE TERCEIROS A SERVIÇO DO ESTADO

1 - Medidas: Formato retangular, medindo 450 x 220 mm, afixados nas portas dianteiras.

2 - Expressões:

2.1 - "A SERVIÇO DO GOVERNO ESTADUAL": letras helvética normal, caixa alta, negrito com 25 mm de altura, centralizado, na cor preta.

2.2 - "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO": letra tipo helvética normal, caixa alta, com 25 mm de altura na cor amarelo ouro ou similar, inscrita em tarja preta de 30 mm de altura e 380 mm de largura, centralizado.

3 - Material: Vinil de 0,8mm, acabado em corte reto, impresso em fundo amarelo ouro ou similar.

4 - Borda: Cor azul marinho, com largura de 4mm.

5 - Cores: deverão ser respeitadas as cores previstas na Tabela PANTONE:

PANTONE 108 (C=0; M=6; Y=95 K = 0)

PANTONE PROC. BLACK C (C=0; M=0; Y=0 K = 100)

PANTONE 2388 (C=100; M=70; Y=20; K=0)

6 - Modelo do Adesivo:



Id: 2273677

lizadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.09.2020. Processo nº SEI-040223/000040/2020.

REMOVE LUIZ HENRIQUE FARIA DA COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5000379-8, do Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.09.2020. Processo nº SEI-040223/000040/2020.

REMOVE JOSE MOREIRA TEIXEIRA JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4427394-0, do Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.09.2020. Processo nº SEI-040223/000040/2020.

REMOVE, a pedido, **RICARDO SAMPAIO DA ROCHA PITTA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4381135-3, da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais,

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO DE 30.09.2020

DESIGNA OCTAVIO FERRARO GENU, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, identidade funcional nº 1941065-4, para ter exercício na Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-220022/000/000691/2020.

REMOVE ALVAIR COUTO DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4387491-6, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Monitoramento, da Superintendência de Planejamento Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validada a contar de 01.09.2020. Processo nº SEI-040188/000045/2020.

REMOVE ANDRE MOISES AMANCIO DE AZEVEDO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384686-6, do Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para o Posto de Controle Fiscal de Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Barreiras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especia-